



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2016.

REF. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 0952/2016, 0951/2016.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 28.539.872/0001-41, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 021/2016 e de conformidade com a *Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46*, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, e mediante as seguintes condições:

1.2 - Os serviços prestados inerentes a esta Chamada Pública terão como referência para pagamento os preços unitários da Tabela SUS, não sendo considerados os itens das propostas que assim não se apresentarem.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de laboratórios e análises clínicas, para prestação de serviços laboratoriais dos diversos tipos de exames elencados na TABELA **SUS** que atenderá os usuários do Sistema Municipal de Saúde Pública.

2.1.1 - Para que haja melhor atendimento, agilidade nas coletas dos materiais e elaboração dos exames evitando deslocamentos dos pacientes para outras localidades mais distantes, as empresas interessadas na participação do credenciamento deverão estar localizadas na Sede e/ou Distrito do Município de Pedro Canário/ES com no mínimo um posto de coleta com capacidade suficiente para atender a demanda a ser apresentada e devidamente legalizada na Vigilância Sanitária.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto do Credenciamento, desde que atendidos os requisitos impressos neste edital de chamamento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas nos incisos **III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93**.

3.2 – Não será aceita documentação incompleta.

3.3 – Os inscritos serão Credenciados, segundo a avaliação técnica obtida levando em conta os elementos constantes da documentação relacionadas no presente instrumento.

3.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento que deixar de satisfazer as exigências requisito para o Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

3.5 – O Credenciamento será formalizado pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.6 – O Credenciamento será renovado anualmente.

1º MOMENTO:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6 fora apresentado;
- c) De tudo lavrar-se à ata circunstanciada.

2º MOMENTO:

- a) A Comissão designará servidor da Secretaria de Saúde para a vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:
 - a.1) Localização no perímetro urbano de Pedro Canário seja quanto à sede de matriz ou filial, ou ainda posto de coleta;
 - a.2) Instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda a estrutura necessária ao cumprimento do objeto do contrato;
 - a.3) Local adequado para os pacientes aguardarem ao atendimento;
 - a.4) O servidor preencherá Laudo de Avaliação, conforme **Anexo II**.

3º MOMENTO:

- a) Terminadas as fases habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação**, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- b) Desta reunião será lavrada ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- c) Decidindo a **Comissão Permanente de Licitação** pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela **inabilitação** da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO

4.1 – O credenciamento ocorrerá nos dias 01/06/2016 a 14/06/2016, devendo os interessados, neste período, apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão, no endereço sede da Prefeitura Municipal acima citado no Setor de Protocolo.

4.1.1 – O horário de atendimento a todos interessados será das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

4.2 – O INTERESSADO QUE DENTRO DO PERÍODO, TIVER SEUS DOCUMENTOS REJEITADOS SOMENTE TERÁ SEU PEDIDO REAVALIADO COM A APRESENTAÇÃO DE NOVO REQUERIMENTO E NOVOS DOCUMENTOS JÁ LIVRES DOS VÍCIOS ANTERIORMENTE IDENTIFICADOS E QUE FORAM IMPEDITIVOS DO CREDENCIAMENTO ANTERIORMENTE PRETENDIDO.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

4.3 – As certidões apresentadas pela empresa pretendente ao credenciamento deverão constar validade plena.

4.4 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

4.5 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.6 – O Credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento e sua publicação, podendo ser prorrogado a critério do Município.

4.7 – A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite máximo permitido em **Lei, previsto no artigo 57, da Lei 8.666/93**.

4.8 – O prazo para entrega dos exames será de **48 (quarenta e oito) horas** após a sua realização, exceto para exames que tecnicamente necessitem de um prazo maior para a sua realização.

4.8.1 Os prazos devem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para o laboratório, a fim de não prejudicar o diagnóstico e não colocar em risco a saúde dos pacientes.

4.9 – O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Comissão Permanente de Licitação, nos dias e hora estabelecidos no item 4.1, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2016

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – **Pessoa Jurídica** - apresentar os seguintes documentos:

- a). Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;
- b). Cópia da inscrição no CNPJ;
- c). Contrato Social e suas alterações, **ou consolidado**, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

- d). Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- e). Declaração (modelo no **ANEXO III**) de que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**;
- f). Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- g). Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual;
- h). Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica participante;
- i). Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS); **(se for o caso)**.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011**
- k) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- l) Alvará de localização de funcionamento municipal
- m) Alvará de Vigilância Sanitária;
- n) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços;
- o) Cópia do comprovante de especialização na área pretendida (radiologia), do(s) profissional(is) que executarão os serviços.
- 6.1.1– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.1.2 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.1.4 – Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente **inabilitado**.

6.2 – Qualificação Técnica:

- 6.2.1 – Cópia do registro do laboratório junto ao CRF/ES e comprovante de regularidade para o exercício **2016**.
- 6.2.2– Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/ES (bioquímicos) e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício **2016**.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

6.2.3 – Qualificação e Certificação de Qualidade do Laboratório, PNCQ ou similar em conformidade com o órgão competente SBAC.

6.2.4 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

6.2.3.1 - Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de **90 (noventa)** dias, contados da sua expedição.

6.2.4 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DE NUMERAÇÃO DOS DOCUMENTOS NESTE EDITAL.

6.2.5 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7 – DO VALOR

7.1 – A remuneração pelos serviços realizados será conforme **TABELA SUS**.

8 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato, salvo se ocorrer alteração nos valores da **TABELA SUS**, pelo Ministério da Saúde.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário em conta corrente do credor, ou outra forma, a critério da Administração Pública Municipal.

9.2 – O Município efetuará o pagamento de acordo com o número de exames realizados, mediante apresentação de autorizações prévias emitidas município, através de agente da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde para esse fim;

9.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no **§ 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93**.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0952/2016.

Ficha: 0000074.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Projeto/Atividade: 2.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 16050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0951/2016.

Ficha: 0000074.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 16050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará por escrito o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do **Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contado da data de sua publicação.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Pedro Canário**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no **art. 87 da Lei nº. 8666/93**.

12.2 – Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do **art. 109 da Lei nº 8666/93**.

13.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

13.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

14. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1 A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e o número de laboratórios credenciados no período definido no preâmbulo deste edital. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

14.2 As cotas serão definidas de forma a minimizar a distância entre os Postos de Saúde e os laboratórios onde os exames serão realizados. O contratado deverá apresentar relatório mensal em três vias sendo que uma será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa.

14.3 Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4 A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

14.5 A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

15.2 São obrigações das empresas Credenciadas:

- a) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;
- b) tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) orientar os pacientes quanto a forma e preparos para a realização dos exames;



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

- d) fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;
- e) entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em **48 (quarenta e oito) horas**;
- f) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g) manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- h) comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da **Lei 8.666/93**, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

16.2 – A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na **Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV**.

16.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

16.4 Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1 – Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do **art. 78 da Lei 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

i) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência do Contratante;

17.2 – Pela instituição credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 – O interessado no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, através do Site: www.pedrocanario.es.gov.br

18.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, de **08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min**.

19.2 – O foro da cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

20 – ANEXOS

20.1 – Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Modelo de requerimento para credenciamento (Pessoa Jurídica)
- II. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- III. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.
- IV. Tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.
- V. Laudo de vistoria ao laboratório credenciando.
- VI. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

Pedro Canário/ES, 25 de MAIO de 2016.

Almir Vasconcelos Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PESSOA JURÍDICA

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Pedro Canário, ES.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **0001/2016**, divulgado pelo **Município de Pedro Canário/ES**, objetivando a prestação de realização de exames laboratoriais nos diversos tipos de exames constantes da **TABELA SUS**.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Especialidade Procedimentos (Relacionar de acordo com a **TABELA SUS)**

Pedro Canário/ES, ___de _____ de 2016.

(nome e assinatura do solicitante)

OBS*: Firmas Reconhecidas



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastro de Laboratório conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2016, instaurado pelo **Município de Pedro Canário/ES**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Pedro Canário/ES, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.

OBS*: Firmas Reconhecidas



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Cadastramento de Laboratório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **0001/2016**, que a referida empresa cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**. Por ser expressão da verdade firma o presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

OBS* : Firmas Reconhecidas



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, destinados a Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, em conformidade com as especificações constantes da Tabela e Ata do Conselho Municipal de Saúde anexas aos autos dos processos Administrativos de nºs. 0952/2016, 0951/2016 onde constam quantidades, descrições dos tipos de exames, valores unitários e valores totais a serem pagos por cada serviço executado.

Das condições:

- Os laboratórios escolhidos vencedores deverão usar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como disponibilizar local próprio para coletas de materiais necessários a realização dos exames.
- Deverá ainda entregar os resultados dos exames que se realizam em sua sede no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Não haver realizar acepção de pessoas que realizam os exames pagos pelo município e os realizados por particular.
- Atender no mínimo **20 (VINTE)** pacientes por dia, independente do número de exames a serem solicitados/autorizados.

- Para que haja melhor atendimento, agilidade nas coletas dos materiais e elaboração dos exames evitando deslocamentos dos pacientes para outras localidades mais distantes, as empresas interessadas na participação do credenciamento deverão está localizadas na Sede e/ou Distrito do Município de Pedro Canário/ES com no mínimo um posto de coleta com capacidade suficiente para atender a demanda a ser apresentada e devidamente legalizada na Vigilância Sanitária.

CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS,
VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - **TABELA SUS.**

ITEM	UNID.	QUANTI-DADE TOTAL	EXAMES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0952/2016.					
1	Und.	100	AEO	20,00	2.000,00
2	Und.	800	Acido Úrico	1,85	1.480,00
3	Und.	200	Bilirrubina	2,01	402,00
4	Und.	2400	Colesterol	1,85	4.440,00
5	Und.	1000	Colesterol – HDL	3,51	3.510,00
6	Und.	1600	Colesterol- LDL	3,51	5.616,00
7	Und.	200	Colesterol- VLDL		-
8	Und.	600	Creatinina	1,85	1.110,00
9	Und.	4000	E.A.S (Elementos anormais e sedimentos na urina)	3,70	14.800,00



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

10	Und.	4000	E.P.F (Parasitológico de fezes)	1,65	6.600,00
11	Und.	200	Fosfatase alcalina	2,01	402,00
12	Und.	1200	Fator RH	1,37	1.644,00
13	Und.	1600	Grupo Sanguineo ABO	1,37	2.192,00
14	Und.	4000	Glicemia em jejum		-
15	Und.	6000	Hemograma	4,11	24.660,00
16	Und.	600	Plaquetas	2,73	1.638,00
17	Und.	200	Látex	1,89	378,00
18	Und.	100	Mucoproteínas	2,01	201,00
19	Und.	200	Prova do laço	2,73	546,00
20	Und.	240	PCR (Quantitativo)	3,00	720,00
21	Und.	240	Retração de coágulo	2,73	655,20
22	Und.	400	TAP	2,73	1.092,00
23	Und.	300	TGO	2,01	603,00
24	Und.	300	TGP	2,01	603,00
25	Und.	300	Triglicerídeos	3,51	1.053,00
26	Und.	500	Tempo de coagulação	2,73	1.365,00
27	Und.	200	Tempo de sangramento	2,73	546,00
28	Und.	100	Tirosina	2,04	204,00
29	Und.	460	Uréia	1,85	851,00
30	Und.	1600	VDRL	2,83	4.528,00
31	Und.	240	VHS	2,73	655,20
32	Und.	1500	HIV 1 e 2 (teste rápido para gestantes e biossegurança)	10,00	15.000,00
33	Und.	200	Coagulograma (TC,TS,RC,PL)		-
34	Und.	200	Hepatograma (Bilirrubina, Fosfatase alcalina, TGO, TGP)		-
35	Und.	200	Prova de atividade reumática (reumatograma, Látex, PCR, Mucoproteína, VHS, AEO)		-
36	Und.	500	Lipidograma		-
37	Und.	1000	Toxoplasmose IgG	16,97	16.970,00
38	Und.	1000	Toxoplasmose IgM	18,55	18.550,00
39	Und.	500	Rubéola IgG	17,16	8.580,00
40	Und.	500	Rubéola IgM	17,16	8.580,00
41	Und.	1500	HbsAG	18,55	27.825,00
42	Und.	800	PSA total	16,42	13.136,00
43	Und.	400	PSA livre		-
44	Und.	100	Amilase	2,25	225,00
45	Und.	100	Lípase	2,25	225,00
46	Und.	200	T3	8,71	1.742,00
47	Und.	200	T4	8,71	1.742,00
48	Und.	300	T4 Livre	11,60	3.480,00
49	Und.	300	TSH	8,96	2.688,00
50	Und.	200	FSH	7,89	1.578,00
51	Und.	100	FAN	17,16	1.716,00
52	Und.	200	Urocultura + TSA		-



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

53	Und.	200	Urocultura	5,62	1.124,00
54	Und.	500	Coombs indireto	2,73	1.365,00
55	Und.	200	ASO	2,83	566,00
56	Und.	100	Waalor Rose	4,10	410,00
57	Und.	1000	Eritrograma	2,73	2.730,00
58	Und.	1000	Leucograma	2,73	2.730,00
59	Und.	100	Anti HCV	18,55	1.855,00
60	Und.	100	CPK	3,68	368,00
61	Und.	200	Pesquisa de anticorpo antibonucleico Proteína	17,16	3.432,00
62	Und.	50	Pesquisa de anticorpo antinúcleo	17,16	858,00
63	Und.	2000	BHCG	7,85	15.700,00
64	Und.	100	Gama –GT	3,51	351,00
SOMA I.....					238.020,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0951/2016.					
1	UND	5.000	Exame Citopatologico Cervico-Vaginal / Microflora	6,97	34.850,00
2	UND	1.000	Exame Citopatologico de Mama	15,97	15.970,00
3	UND	1.000	Exame Citopatolgico Cervico-Vaginal/Microflra-Rastreamento	7,30	7.300,00
SOMA II.....					58.120,00
Valores referentes à tabela SUS.					
TOTAL GRAL					296.140,40

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

LAUDO DE VISTORIA AO LABOARATÓRIO CREDENCIADO

Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Logradouro _____ No _____

Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ U.F. _____

CEP _____ Fone 1 _____ Fone 2 _____

Construção:

Alvenaria Madeira Mista

Tipo de Edificação:

Casa Prédio Sala Outro _____

Ponto de Referência:

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

Sala de Espera:

Adequada Necessita adequações

Observações:

Dados do Vistoriador:

Nome: _____ Cargo: _____

Local e Data:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI.

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº.: 0001/2016.

REF. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 0952/2016, 0951/2016.

CONTRATO Nº.: _0001/2016.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e A EMPRESA:

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada CREDENCIADO, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente Termos com base na **Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente**, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Credenciamento tem como objeto à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas elencados na **TABELA SUS**, Anexo I, deste Termo de Credenciamento, a serem realizados pela **CREDENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2016**.

1.3 - Para que haja melhor atendimento, agilidade nas coletas dos materiais e elaboração dos exames evitando deslocamentos dos pacientes para outras localidades mais distantes, as empresas interessadas na participação do credenciamento deverão está localizadas na Sede e/ou Distrito do Município de Pedro Canário/ES com no mínimo um posto de coleta com capacidade suficiente para atender a demanda a ser apresentada e devidamente legalizada na Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, **ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.**

2.2.1 Das condições:

- a) - Os laboratórios escolhidos vencedores deverão usar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem com disponibilizar local próprio para coletas de materiais necessários a realização dos exames.
- b) - Deverá ainda entregar os resultados dos exames que se realizam em sua sede no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) - Não haver realizar acepção de pessoas que realizam os exames pagos pelo município e os realizados por particular.
- d) - Atender no mínimo **20 (vinte)** pacientes por dia, independente do número de exames a serem solicitados/autorizados.
- e) - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CRENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.

3.1.1 - Para que seja efetivamente atestado o recebimento dos serviços executados e consequentemente realizar o pagamento, o credenciado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal acompanhada das **requisições e relatório** descrevendo as atividades executadas em conformidade com o objeto deste credenciamento devidamente assinado pelo representante fiscalizador indicado conforme cláusula 7ª letra “c” deste Termo de Credenciamento.

3.2 – Os pagamentos sós serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no **§ 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.**

3.4 - A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

3.5 - Os serviços prestados inerentes a esta Chamada Pública terão como referência para pagamento os preços unitários da Tabela SUS, não sendo considerados os itens das propostas que assim não se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 0000074.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 16050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0951/2016.

Ficha: 0000074.

Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade Orçamentária: 090100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Função: 10 – SAÚDE.

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.

Programa: 0009 – SAÚDE PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.086 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte do recurso: 16050000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 0001/2016** não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 - A vigência do presente Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo ao **artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93**.

6.1.1 – Fica garantido ao credenciado o direito de renúncia do credenciamento, bastando, para tanto, notificar mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos de o **CRENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CRENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CRENCIANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço credenciado;
- c) **A fiscalização** da entrega do objeto desta Chamada Pública será feita pelo **CONTRATANTE** no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Termo de Credenciamento.

7.3 - Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maiores, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

CLÁUSULA OITAVA

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA

9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.**

9.1.1 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência do Contratante;

9.2 - A **CREENCIADA** reconhece os direitos do **CREENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no **art. 77, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público**, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da **Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

13 – DOS ANEXOS

13.1 – Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.1.1 – *Anexo I – Termo de Referência - Tabela de Preços, Especificação do Objeto e demais condições;*

Pedro Canário/ES, ____ de _____ de 2016.

CREENCIANTE

CREENCIADO

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS E ANÁLISES CLÍNICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, destinados a Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, em conformidade com as especificações constantes da Tabela e Ata do Conselho Municipal de Saúde anexas aos autos dos processos Administrativos de nºs. 0952/2016, 0951/2016 onde constam quantidades, descrições dos tipos de exames, valores unitários e valores totais a serem pagos por cada serviço executado.

Das condições:

- Os laboratórios escolhidos vencedores deverão usar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como disponibilizar local próprio para coletas de materiais necessários a realização dos exames.
- Deverá ainda entregar os resultados dos exames que se realizam em sua sede no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Não haver realizar acepção de pessoas que realizam os exames pagos pelo município e os realizados por particular.
- Atender no mínimo **20 (VINTE)** pacientes por dia, independente do número de exames a serem solicitados/autorizados.

- Para que haja melhor atendimento, agilidade nas coletas dos materiais e elaboração dos exames evitando deslocamentos dos pacientes para outras localidades mais distantes, as empresas interessadas na participação do credenciamento deverão está localizadas na Sede e/ou Distrito do Município de Pedro Canário/ES com no mínimo um posto de coleta com capacidade suficiente para atender a demanda a ser apresentada e devidamente legalizada na Vigilância Sanitária.

CADERNO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS,
VALORES A SEREM PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - **TABELA SUS.**

ITEM	UNID.	QUANTI-DADE TOTAL	EXAMES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0952/2016.					
1	Und.	100	AEO	20,00	2.000,00
2	Und.	800	Acido Úrico	1,85	1.480,00
3	Und.	200	Bilirrubina	2,01	402,00
4	Und.	2400	Colesterol	1,85	4.440,00
5	Und.	1000	Colesterol – HDL	3,51	3.510,00
6	Und.	1600	Colesterol- LDL	3,51	5.616,00
7	Und.	200	Colesterol- VLDL		-
8	Und.	600	Creatinina	1,85	1.110,00



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

9	Und.	4000	E.A.S (Elementos anormais e sedimentos na urina)	3,70	14.800,00
10	Und.	4000	E.P.F (Parasitológico de fezes)	1,65	6.600,00
11	Und.	200	Fosfatase alcalina	2,01	402,00
12	Und.	1200	Fator RH	1,37	1.644,00
13	Und.	1600	Grupo Sanguineo ABO	1,37	2.192,00
14	Und.	4000	Glicemia em jejum		-
15	Und.	6000	Hemograma	4,11	24.660,00
16	Und.	600	Plaquetas	2,73	1.638,00
17	Und.	200	Látex	1,89	378,00
18	Und.	100	Mucoproteínas	2,01	201,00
19	Und.	200	Prova do laço	2,73	546,00
20	Und.	240	PCR (Quantitativo)	3,00	720,00
21	Und.	240	Retração de coágulo	2,73	655,20
22	Und.	400	TAP	2,73	1.092,00
23	Und.	300	TGO	2,01	603,00
24	Und.	300	TGP	2,01	603,00
25	Und.	300	Triglicerídeos	3,51	1.053,00
26	Und.	500	Tempo de coagulação	2,73	1.365,00
27	Und.	200	Tempo de sangramento	2,73	546,00
28	Und.	100	Tirosina	2,04	204,00
29	Und.	460	Uréia	1,85	851,00
30	Und.	1600	VDRL	2,83	4.528,00
31	Und.	240	VHS	2,73	655,20
32	Und.	1500	HIV 1 e 2 (teste rápido para gestantes e biossegurança)	10,00	15.000,00
33	Und.	200	Coagulograma (TC,TS,RC,PL)		-
34	Und.	200	Hepatograma (Bilirrubina, Fosfatase alcalina, TGO, TGP)		-
35	Und.	200	Prova de atividade reumática (reumatograma, Látex, PCR, Mucoproteína, VHS, AEO)		-
36	Und.	500	Lipidograma		-
37	Und.	1000	Toxoplasmose IgG	16,97	16.970,00
38	Und.	1000	Toxoplasmose IgM	18,55	18.550,00
39	Und.	500	Rubéola IgG	17,16	8.580,00
40	Und.	500	Rubéola IgM	17,16	8.580,00
41	Und.	1500	HbsAG	18,55	27.825,00
42	Und.	800	PSA total	16,42	13.136,00
43	Und.	400	PSA livre		-
44	Und.	100	Amilase	2,25	225,00
45	Und.	100	Lípase	2,25	225,00
46	Und.	200	T3	8,71	1.742,00
47	Und.	200	T4	8,71	1.742,00
48	Und.	300	T4 Livre	11,60	3.480,00
49	Und.	300	TSH	8,96	2.688,00
50	Und.	200	FSH	7,89	1.578,00



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

51	Und.	100	FAN	17,16	1.716,00
52	Und.	200	Urocultura + TSA		-
53	Und.	200	Urocultura	5,62	1.124,00
54	Und.	500	Coombs indireto	2,73	1.365,00
55	Und.	200	ASO	2,83	566,00
56	Und.	100	Waalder Rose	4,10	410,00
57	Und.	1000	Eritrograma	2,73	2.730,00
58	Und.	1000	Leucograma	2,73	2.730,00
59	Und.	100	Anti HCV	18,55	1.855,00
60	Und.	100	CPK	3,68	368,00
61	Und.	200	Pesquisa de anticorpo antibonucleico Proteína	17,16	3.432,00
62	Und.	50	Pesquisa de anticorpo antinúcleo	17,16	858,00
63	Und.	2000	BHCG	7,85	15.700,00
64	Und.	100	Gama –GT	3,51	351,00
SOMA I.....					238.020,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0951/2016.					
1	UND	5.000	Exame Citopatologico Cervico-Vaginal / Microflora	6,97	34.850,00
2	UND	1.000	Exame Citopatologico de Mama	15,97	15.970,00
3	UND	1.000	Exame Citopatolgico Cervico-Vaginal/Microflra-Rastreamento	7,30	7.300,00
SOMA II.....					58.120,00
Valores referentes à tabela SUS.					
TOTAL GRAL					296.140,40

Secretária Municipal de Saúde